

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INSTITUI O DIA ESTADUAL DA TRANCISTA E DO TRANCISTA E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS		
<b>Autor:</b>	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
<b>Usuário assinator:</b>	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
<b>Data da criação:</b>	28/10/2025 16:06:59	<b>Data da assinatura:</b>	28/10/2025 16:08:24



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

AUTOR: DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE LEI  
28/10/2025

*INSTITUI O DIA ESTADUAL DA TRANCISTA E DO TRANCISTA E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Dia Estadual da Trancista e do Trancista, a ser celebrado anualmente no dia 14 de março, bem como a data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade instituir o Dia Estadual da Trancista e do Trancista, a ser celebrado anualmente no dia 14 de março, data em que a profissão passou a ser reconhecida pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sob o título 5161-65 - Trancista, representando um marco histórico de valorização e reconhecimento de um ofício que carrega séculos de tradição, arte e resistência cultural.

Entre as raízes ancestrais do trancismo, representação identitária, empoderamento econômico e manifestação artística, um universo potente se revela. É um convite para pensar sobre autocuidado, auto realização, independência financeira, lugar no mundo e rotas que tornam tudo isso possível.

A atividade de trancista ultrapassa o aspecto estético: é expressão de identidade, pertencimento e ancestralidade. As tranças têm origem milenar nas comunidades africanas, onde cada estilo e forma de trançar os cabelos simbolizava vínculos familiares, status social e identidade étnica. No Brasil, essa

herança foi mantida e reinventada, tornando-se símbolo de orgulho e afirmação da população negra, especialmente das mulheres que, por meio desse saber ancestral, geram renda, autonomia e promovem inclusão social.

No Ceará, as trancistas têm papel relevante na economia criativa e no fortalecimento do empreendedorismo feminino e negro. São mulheres que, com talento e dedicação, constroem seus próprios negócios, movimentam a economia local e reafirmam o valor da cultura afro-brasileira. Reconhecer o Dia Estadual da Trancista é, portanto, reconhecer a contribuição das mulheres negras para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Estado, bem como afirmar o compromisso com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV).

Instituir esta data é celebrar o saber ancestral, valorizar a diversidade e reafirmar a importância das trancistas como guardiãs de uma tradição que resiste, se reinventa e engradece o povo cearense com arte, história e identidade, além da geração de emprego e renda.

Nesse contexto, demonstrada a relevância e adequação da matéria, solicito o apoio dos nobres pares na discussão e pretendida aprovação deste Projeto.



DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)